



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

PORTARIA N° 504 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO fatos constatados no Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2017 envolvendo alunos da Creche-Escola “Célia Teixeira Ferracioli” e a discente P. A. de M.;

CONSIDERANDO que o Município, em Processo Administrativo, deve garantir o Devido Processo Legal, a Ampla Defesa e Contraditório para bem apurar os fatos;

CONSIDERANDO que os fatos constatados apresentam risco de dano iminente aos alunos da Creche-Escola “Célia Teixeira Ferracioli”;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal, bem como o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a crianças e a adolescentes educação, respeito e dignidade, cabendo ao Estado esta garantia.

RESOLVE

Art. 1º- Fica determinada a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora P. A. de M.

Art. 2º- Fica a docente P. A. de M. afastada de suas funções, sem prejuízo de seu salário, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência desta Portaria.

Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **LUCIANE MENEGHETI**, CPF nº. 159.854.378-41, que a presidirá; **VAGNER LUIZ PINTO**, Portador do CPF nº. 071.581.668-30 e **ANA BEATRIZ BARBOSA DOURADO DIB**, CPF nº. 196.313.278-50, todos servidores e integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Restinga.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, conferindo à servidora direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 5º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 14 de novembro de 2017

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal